



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

PROJETO DE LEI Nº.

0103/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal de 2025, Lei Municipal nº. 1.335 de 23 de dezembro de 2024 e Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

08.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E SANEAMENTO

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA - FMA

08.001.20.605.57.1060-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	R\$198.000,00
1.706.3110.0706 Transferência Especial da União Identificação das	198.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$198.000,00
1.706.3110.0706 Transferência Especial da União Identificação das	198.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS. EM
...../...../.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI QUE - "AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Mampituba, 18 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

A presente proposição tem por objetivo autorizar a abertura de crédito especial destinado à aquisição de um trator agrícola, equipamento cuja compra será viabilizada por meio de recursos provenientes de emenda especial apresentada ao orçamento municipal.

A emenda especial, conforme legislação federal vigente, possui natureza de transferência obrigatória e não depende de celebração de convênio, devendo ser executada diretamente pelo município para a finalidade específica indicada pelo parlamentar autor da emenda. Dessa forma, a administração municipal necessita criar dotação orçamentária própria para possibilitar o correto registro e execução da despesa, uma vez que não há previsão no orçamento anual vigente para a aquisição do referido equipamento.

A compra do trator agrícola representa um investimento estratégico para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural, especialmente no apoio à agricultura familiar, à mecanização das pequenas propriedades e à melhoria das condições de trabalho no campo. O equipamento permitirá ampliar a capacidade operacional do município no preparo de solo, manutenção de estradas vicinais, apoio a programas produtivos e atendimento às demandas dos agricultores locais, contribuindo diretamente para o aumento da produtividade e para o desenvolvimento econômico sustentável.

Diante da obrigatoriedade de execução dos recursos oriundos da emenda especial e da relevância social e econômica do investimento proposto, torna-se imprescindível a aprovação deste projeto de lei, garantindo segurança jurídica, transparência e adequada execução orçamentária.

Assim, submetemos a presente matéria à apreciação dos nobres vereadores e vereadora, confiantes de que sua aprovação atenderá ao interesse público e fortalecerá as ações de apoio ao setor agrícola do município.


GILBERTO LOPES ROLDÃO
Prefeito Municipal